



APROVADO
NA SESSÃO DO
DIA 16/02/23

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 12/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1064/2023, QUE INSTITUIU, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, A SEGUNDA-FEIRA E TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL COMO FERIADO MUNICIPAL"

O **Prefeito Municipal de Pacajus**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1064/2023, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 1º -

Parágrafo único – Não se aplicam ao disposto no *caput* deste artigo, os Supermercados, Postos de Combustíveis e Farmácias.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Pacajus

Assinado digitalmente por Bruno Pereira U.O. ADMINISTRAÇÃO, Cargo: Prefeito em 13/02/23 às 16:02:23

